<u>LEI Nº 4259, DE 14 DE JULHO DE 2009</u> Autoria: Vereador José Antonio de Angelis

Institui o Projeto Ar Puro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Ar Puro com finalidade de reflorestamento das áreas devolutas, das institucionais e das non aedificandi, incluindo áreas estaduais e federais, no município de Taubaté.

Parágrafo único. Para desenvolvimento do projeto a Prefeitura de Taubaté contatará parceria com a iniciativa privada, órgãos estaduais como hortos florestais e federais, poderá receber em doação mudas, adubos orgânicos e fertilizantes e repassar aos interessados em participar do referido projeto.

- Art. 2º O reflorestamento ou o plantio abrangerá as áreas verdes de loteamentos, regulares, que foram doadas para o Município, e margens de córregos que ainda não foram reflorestadas.
- Art. 3º Dos loteamentos novos, aprovados pela Municipalidade, deverão constar planta cadastral com as áreas verdes devidamente arborizadas.
- Art. 4º As espécies arbóreas utilizadas no reflorestamento ou no plantio deverão ser indicadas e autorizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. A autorização expedida pelo departamento, descrito no caput deste artigo, obedecerá a Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991.

- Art. 5º As empresas, estabelecimentos de ensino, associações, entidades privadas, interessadas em participar do referido projeto deverão cadastrar-se no Departamento de Meio Ambiente e Turismo.
- Art. 6º As empresas industriais e comerciais que receberam áreas doadas pelo Município deverão implantar áreas verdes e mantê-las.
- Art. 7º O plantio ou reflorestamento deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo trinta por cento de árvores frutíferas sempre em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 5º desta Lei.
- Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
 - Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto Prefeito Municipal Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 14 de julho de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa Gerente da Área Técnico Legislativa